MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

26/2024

EMPREITADA DE "OPERAÇÃO ELH-VFX/1º DTO./PRR HABITAÇÃO – CANDIDATURA Nº 60034-REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA AV. PEDRO VITOR Nº 86-90/RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS Nº 147-149, VILA FRANCA DE XIRA"

VALOR: 779 320,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, conforme consta da ata e respetivos documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato;---------

---SEGUNDOS OUTORGANTES: Nuno Filipe Pinto Miranda, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil , válido até ----------

---António Joaquim Ribeiro de Miranda, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil , válido até , ambos com domicílio profissional no

Edifício Prestige, número vinte e três, quarto andar D, Estrada Nacional 10, 2615-130 Alverca do Ribatejo, os quais outorgam em nome e representação de Pinto Miranda – Engenharia e Construção, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de duzentos e oitenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 514184701, conforme poderes que provaram com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dez de março de dois mil e dezassete, válida até dez de março de dois mil e vinte e cinco, e, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número , documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;----------

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:----------

----------PRIMEIRA----------

----------Objeto----------

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de "Operação ELH-VFX/1º DTº./PRR Habitação – Candidatura nº 60034 - Reabilitação do Edifício Sito na Avenida Pedro Vitor Nº 86-90/Rua Almirante Cândido dos Reis nº 147-149, Vila Franca de Xira", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas condições do anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;----------

----------SEGUNDA----------

----------Preço----------

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de setecentos e setenta e nove mil trezentos e vinte euros, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;----------

----------TERCEIRA----------

----------Prazo----------

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de quinhentos e quarenta dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial da obra ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, e nos termos previstos na cláusula nona e na cláusula complementar nove, ambas do caderno de encargos;----------

----------QUARTA----------

----------Modificação do contrato----------

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, sendo aplicável nesta matéria o disposto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos previstos na cláusula quinquagésima segunda do caderno de encargos;----------

----------QUINTA----------

----------Gestor do contrato----------

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora

técnica superior, sendo substituída nos períodos em que se encontre ausente ou impedida pela trabalhadora técnica superior;----------

----------SEXTA----------

----------Pagamentos----------

---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias, após apresentação da respetiva fatura, e nos termos previstos na cláusula complementar décima sétima do caderno de encargos;---

----------SÉTIMA----------

----------IVA----------

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-------

----------OITAVA----------

----------Encargo----------

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito parte no orçamento municipal em vigor e o restante em dois mil e vinte e cinco, nos seguintes termos:----------

- Classificação Económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero dois, alínea zero três; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C seiscentos e um/ zero três/ zero zero dois;----------

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 572, de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa

de despesa número 842, de um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de onde consta o compromisso número 2023/109;----------

----------NONA----------

----------Revisão de preços----------

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de seis de janeiro, na sua redação atual, sendo a fórmula a aplicar "F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios", conforme consta no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), de vinte e três de janeiro e Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de cinco de novembro;----------

----------DÉCIMA----------

----------Caução----------

---Um - Para garantia da boa execução dos trabalhos objeto do presente contrato, a representada do 2º outorgante apresentou o Seguro Caução, emitida pela Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros-Sucursal de Portugal, número 4.309.452, emitida em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no valor de trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis euros, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação;----------

---Dois - Para reforço da caução prestada será, em cada um dos pagamentos parciais previstos, deduzido o montante correspondente a cinco por cento desse pagamento, nos termos do nº 1, do artigo 353º, do Código dos Contratos Públicos;----------

----------DÉCIMA PRIMEIRA----------

----------Prazo de garantia----------

---O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e nos termos previstos na cláusula complementar vinte e três do caderno de encargos:----------

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;----------

c) Três anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;----------

----------DÉCIMA SEGUNDA----------

----------Dever e prazo de sigilo----------

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas quadragésima oitava e quadragésima nona do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA TERCEIRA----------

----------Tratamento de dados pessoais----------

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula quinquagésima oitava do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA QUARTA----------

----------Penalidades contratuais----------

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual, e nos termos previstos na cláusula décima segunda do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA QUINTA----------

----------Resolução----------

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA SEXTA----------

----------Normas supletivas----------

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.----------

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira, em seis de dezembro de dois mil e vinte e três, certificando que tem a sua situação tributária regularizada;----------

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:----------

---1 – Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a abertura do procedimento e submissão à Assembleia Municipal para autorização prévia compromisso plurianual para efeitos de ratificação;----------

---2 – Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a abertura do procedimento e autorização prévia do compromisso plurianual para efeitos de ratificação;----------

---3 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e a minuta dos contrato;----------

---4 – Proposta da firma adjudicatária;----------

---5 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de janeiro de 2024;----------

---6 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso .;----------

---7 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 10 de março de 2024;----------

---8 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;----------

---9 – Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC, IP (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IP) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;----------

---10 – Seguro caução nº 4.309.452 da Companhia de Seguros Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros – Sucursal de Portugal, emitida 06 de Fevereiro de 2024, no valor de 38 966,00€ correspondente a 5 % do valor do contrato;----------

---11 – Anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.----------

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 21 de fevereiro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Arlindo Dias
26-02-2024
2

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

NUNO FILIPE PINTO MIRANDA
Assinado de forma digital por NUNO FILIPE PINTO MIRANDA
Dados: 2024.02.21 13:48:59 Z

ANTÓNIO JOAQUIM RIBEIRO DE MIRANDA
Assinado de forma digital por ANTÓNIO JOAQUIM RIBEIRO DE MIRANDA
Dados: 2024.02.22 15:29:15 Z

Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 2660, em 21 de fevereiro de 2024.----------

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

26-02-2024